

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - CMDUA

PARECER N.º 21 /16 DE 01 /11 / 2016

HOMOLOGO

José Fortunati – Prefeito

Processo: 002.316484.00.5

Interessado: Porto Cais Mauá do Brasil S.A.

Assunto: EVU

Local: Av. Mauá, 1010
Relatoria: SINDUSCON

### **PARECER**

O CMDUA, em reunião realizada em 01/11/2016, posicionase FAVORÁVEL à aprovação do EVU, conforme parecer da relatoria em anexo.

Relator	Don	Presidente
UFRGS D	E AREA JORGE D JE SU	C RGP 1
I MEYROPE TO THE MEYR	FACADIE Jon Enfloy	FRGP 2
DEMHAB CONTRACTOR	A ABES Duri Bench Cent	RGP 3 Jacks 1 Lay
E EPTC JANUAR MINIL	CRECI EXAM	RGP.4
E GP	E SINDIMÓVEIS O POR	FRGP 5 POLLYDO
E SMURB	E OAB OSCILLATION	F RGP 6
F GESTÂO W	E SINDUSCON TOUR	RGP 7 Did an Leone Canargo da Silva
E smov	# IUA Hutaros	F RGP 8
E SMAM Jan h S	F STICC	E OP-HOCDUA - STEERS
Preencher Com: F (Voto Favorável), C (Voto Contrário) ou A (Voto de Abstenção)		

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL

#### CMDUA

Expediente: 002.316484.00.5

Interessado: Porto Cais Mauá do Brasil S.A.

Assunto: EVU

Local: Av. Mauá, 1010

#### PARECERDO RELATOR

Após o retorno da análise na etapa de vsitoria em conjunto pelas entidades AREA, IUA, SINDIMÓVEIS, e as Regiões de Planejamento RGP 1, RGP 2, RGP 3, RGP 4, RGP 5, RGP 6, RGP 7, este parecer é favorável ao EVU, com as seguintes recomendações, a serem analisadas e estudas em suas etapas pertinentes, quando da tramitação das aprovações dos projetos:

- 1. Rebaixamento da Av. João Goulart e prolongamento da Praça Brigadeiro Sampaio, visando minimizar os efeitos negativos listados no parecer da SMURB, que consta no parecer da CAUGE nº 102\2016, de 14.09.2016.
- 2. Quando os projetos arquitetônicos forem consultados acerca da viabilidade urbanística, na etapa de aprovação da SMURB, o processo deverá ser novamente encaminhado ao CMDUA com o objetivo de contribuir com a análise das seguintes questões:
- Priorização de espaços abertos no térreo e que o conceito do térreo seja de espaços abertos de uso público;
- Avaliação dos espaços de carga e descarga;
- Avaliação dos espaços de transporte público;
- Análise do detalhamento dos espaços públicos;
- Condições do fluxo de pedestres a partir do Mercado Público;
- 3. Definição de cronograma para realização das obras;
- Que o prazo de concessão, assim como a entrega dos espaços ao público e aos locatários dos mesmos, ocorra somente após a emissão do habite-se pelo município da respectiva etapa;
- 5. Comprometimento do empreendedor com a utilização de energias limpas, principalmente a fotovoltaica;
- 6. Buscar a certificação ambiental nas novas construções (Leed, Acqua, Passiv Haus,);

Perle

- 7. Implantação de veículos com energia limpa ou VLT para transporte interno de usuários, funcionários e abastecimento;
- 8. Manter e ampliar se for necessário o Terminal Hidroviário existente no complexo;
- 9. Prever atracadouro para Navios Museus, possibilitando que a população possa acessar essas atrações do complexo Cais Mauá;
- 10. Quanto ao uso dos Armazéns A e B para atividades culturais, que fique garantido a também para um Centro de Atividades para Terceira Idade, e uma Oficina de Educação Ambiental para crianças.

Este é o parecer. Em 01/11/2016

Sérgio Koren